



# Imprensa Oficial

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 081, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** EXONERAR a pedido, o servidor **ADENILDO REZENDE DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária/Ref. 02, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** mmWrbgxB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 082, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** EXONERAR a pedido, o servidor **APARECIDO WALTER DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cemitério/Ref. 02, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** SWITq2xX

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 083, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** EXONERAR a pedido, o servidor **NELSON HIPÓLITO FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Controle de Frota/Ref. 02, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** Z5WdXDBk

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 084, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** EXONERAR a pedido, o servidor **DIVINO ARANTES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Serviços Gerais Masculino/Ref. 01**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** ZJ8DNkl8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 085, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** DESIGNAR a servidora **KÁTIA MATIAS ALVES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Secretária do CEINF "Gertrudes Alves Bardelin".

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28 de janeiro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** zkdHas7n

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 086, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

**ROSANGELA APARECIDA BRITTO MARTINS**  
Fonoaudiólogo/Ref. 05;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 05 DIAS**, em razão do falecimento de sua mãe, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** sWVEfjhi

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 087, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** PRORROGAR a cedência da servidora **DÉBORA GRANDE DA SILVA BARBAZELLI**, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Município de Chapadão do Sul-MS, em permuta, com ônus para a origem, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2016**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** MYERWlgV

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 088, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** CONCEDER às servidoras abaixo, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

**JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS**  
Professor Graduado/Nível II;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

Período de 23 de fevereiro a 20 de agosto de 2016.

**LUCIANA DE OLIVEIRA FIDELIS**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Período de 26 de fevereiro a 23 de agosto de 2016.

• *Encaminha-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração dos servidores licenciados a partir do 16º dia.*

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador:** od1ocT9J

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 089, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder às servidoras abaixo, **LICENÇA GESTANTE** de 120 (cento e vinte) dias, com embasamento legal no artigo 1º da Lei Federal nº 10.710, de 05 de agosto de 2003:

**ALINE VALÉRIA DE OLIVEIRA**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Período de 08 de fevereiro a 06 de junho de 2016.

**LEIDILAINÉ SANTANA DA SILVA**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Período de 22 de fevereiro a 20 de junho de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Andréia Aparecida Freitas**

**Código Identificador: h2E83LOR**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 090, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**ALEXANDRE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA**

Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2015 a 1º de janeiro de 2016;  
Retroagindo a 1º de março de 2016.

**QUELLER APARECIDA FERREIRA LACERDA**

Dentista ESF/Ref. 07;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2015 a 10 de fevereiro de 2016;  
Retroagindo a 23 de fevereiro de 2016.

**MARIA ODETE ELIAS MOURA**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Per. Aquisitivo de 05 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016;  
Retroagindo a 1º de março de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Andréia Aparecida Freitas**

**Código Identificador: 03jKR0iE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 091, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **1º a 30 de janeiro de 2016**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 168, de 25 de novembro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

**LEILA MARIA DA SILVA**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015;  
Retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

**MARCOS DE PAULA LEÃO**

Chefe da Divisão de tecnologia/Ref. 02;  
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015;  
Retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

**ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA**

Professor Coordenador/Nível I/Classe A;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015;  
Retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Andréia Aparecida Freitas**

**Código Identificador: i8J0WFFa**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 092, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**ANA CLAUDIA GARCIA**

Cozinheiro/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 07 DIAS**, no período de 24 de fevereiro a 1º de março de 2016.

**APARECIDA VILMA DE SOUZA MORAIS**

Professor Especialização/Nível III/Classe C;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 08 DIAS**, no período de 19 a 26 de fevereiro de 2016.

**AURECY CUSTODIA DA SILVA DUTRA**

Professor Especialização/Nível III/Classe G;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 07 DIAS**, no período de 21 a 27 de fevereiro de 2016.

**CLAUZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE FREITAS**

Professor Especialização/Nível III/Classe F;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 13 DIAS**, no período de 16 a 28 de fevereiro de 2016.

**HEBIA DIAS QUEIROZ**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2016.

**LILDA MARA DOS SANTOS**

Professor Especialização/Nível III/Classe C;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 25 de fevereiro a 10 de março de 2016.

**NOEMIA GARCIA PALHARES**

Agente Administrativo/Ref. 03;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 04 DIAS**, no período de 16 a 19 de fevereiro de 2016.

**LICENÇA DE 90 DIAS**, no período de 22 de fevereiro a 21 de maio de 2016.

**RADAI CLERIA FELIPE GONÇALVES**

Professor Graduado/Nível II/Classe C;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 19 de fevereiro a 04 de março de 2016.

**SANDRA RODRIGUES NUNES**

Cozinheiro/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2016.

**ULDANI DE ANDRADE DO CARMO SOARES**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 20 DIAS**, no período de 22 de fevereiro a 12 de março de 2016.

**ALCIENE ALVES DE FREITAS**

Agente de Saúde Pública/Ref. 03;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

**LICENÇA DE 90 DIAS**, no período de 22 de fevereiro a 21 de maio de 2016.

**MARIA DO AMPARO EUFRASIO DA SILVA**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;

**LICENÇA DE 07 DIAS**, no período de 19 a 25 de fevereiro de 2016.

**WAINÉ LUCIA BERNARDES**

Técnico Higiene Dental ESF/Ref. 03;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 23 de fevereiro a 08 de março de 2016.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Andréia Aparecida Freitas**

**Código Identificador: erjuHQZ1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 005/2016**

O Prefeito Municipal de Paranaíba/MS, Diogo Robalinho de Queiroz/Tita, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 ao 36, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos professores inscritos, aptos para ministrarem aulas em caráter temporário, nas salas de recursos multifuncionais, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme **editais 003/2016 e 004/2016**.

**APTOS PARA A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

1. Hanna Caroline Neyris Corrêa da Costa
2. Simone Toneli Oliveira Roiz
3. Rafaela Franco Garcia Santos
4. Micheli Cristina Reis Pereira
5. Graciete Ferreira Bezerra

**CADASTRO DE RESERVA**

1. Daisy Domingos Gonçalves Moreira Cosa
2. Silmara Deise de Freitas
3. Fabiana Ferreira Lamblém
4. Vanessa de Arruda Brunca
5. Lucas Silva Fernandes da Silveira
6. Sonia Aparecida Silva Fernandes da Silveira
7. Leila Regina Ladeia Carneiro Marçal
8. Nilma Maria Nogueira
9. Sérgio Garcia de Aquino
10. Marilza Xavier de Almeida

Paranaíba, 29 de fevereiro de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

**Andréia Aparecida Freitas**

**Código Identificador: 52V5wv8f**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N.º 2.070, DE 1º MARÇO DE 2016.**

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e Subvenções com entidades Não Governamentais e dá outras providências".**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as entidades não governamentais e subvencioná-las no exercício de 2016.

**Parágrafo único.** As entidades habilitadas a firmarem convênios e receber subvenções no valor abaixo discriminado são as seguintes:

**I - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PARANAÍBA - ASSEPAR:**

Até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**Finalidade:** auxílio no transporte de estudantes para entidades de ensino superior localizadas em outros municípios.

**II - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PARANAÍBA/MS À FERNANDÓPOLIS/SP - ASSUPAFER:**

Até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Finalidade:** auxílio no transporte de estudantes para entidades de ensino superior localizadas em outros municípios.

**Artigo 2º.** Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com as entidades conveniadas e subvencionadas no respectivo convênio.

**Artigo 3º.** As entidades beneficiadas submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e serão obrigadas a prestar contas à municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, incluindo os demonstrativos exigidos no Convênio.

**§ 1º.** A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do Convênio.

**§ 2º.** As entidades conveniadas e subvencionadas deverão efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar os valores dos repasses objeto da presente Lei.

**§ 3º.** Os recursos destinados nesta lei devem ser utilizados para manutenção das atividades fim da entidade, excetuando os casos autorizados pela Lei Ordinária Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012, que alterou a Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000, para pagamento de profissionais nos limites e nas áreas por ela estabelecida.

**Artigo 4º.** As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessárias, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também na corrente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

**Andréia Aparecida Freitas**

**Código Identificador:** iF6OdNAU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 2.071, DE 1º MARÇO DE 2016.**

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios e destinar Subvenções às entidades conforme discriminado abaixo e dá outras providências".**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as entidades abaixo descritas, bem como subvencioná-las no exercício de 2016.

**Parágrafo único.** As entidades habilitadas a firmarem convênios e receber subvenções até os valores abaixo discriminados são as seguintes:

**I - CIMEP - CONS. INT. DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE PARANAÍBA:**

Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Finalidade: auxílio no atendimento das atividades desenvolvidas.

**II - CENTRO ACADÊMICO DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO**

Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Finalidade: auxílio no atendimento das atividades desenvolvidas.

**III - ABP - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE PARANAÍBA:**

Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Finalidade: auxílio no atendimento das atividades desenvolvidas.

**IV - DIOCESE DE TRÊS LAGOAS PARÓQUIA SANT'ANA:**

Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Finalidade: Auxílio a Comunidade Figueira Nossa Senhora Aparecida.

**V - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES:**

Até R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Finalidade: auxílio no atendimento das atividades desenvolvidas.

**Artigo 2º.** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas de manutenção ao atendimento.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Artigo 3º.** Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com as entidades subvencionadas os respectivos convênios.

**Artigo 4º.** As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e serão obrigadas a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, incluindo os demonstrativos exigidos no Convênio.

**§ 1º.** A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do Convênio.

**§ 2º.** As entidades conveniadas e subvencionadas deverão efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receberem e movimentarem os valores dos repasses objeto da presente Lei.

**§ 3º.** Os recursos destinados nesta lei devem ser utilizados para manutenção das atividades fim da entidade, excetuando os casos autorizados pela Lei Ordinária Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012, que alterou a Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000, para pagamento de profissionais nos limites e nas áreas por ela estabelecida.

**Artigo 5º.** As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e na corrente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data

supra.

**DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador: KNS7c0TM**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL Nº 006/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste edital, à abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de técnicos de nível superior, visando à **contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, para permitir o desenvolvimento de Serviços, Projetos e Programas da Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a contratação decorrente de caráter temporária e de excepcional interesse público até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

1.2. Fica assegurado à Administração o direito de **rescindir unilateralmente o contrato** antes do prazo previsto no item anterior se houver candidatos aprovados em concurso público.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Diário Oficial da Assomasul, e no site [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br).

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculadas no mural de publicações da Secretaria Municipal de Assistência Social, por atos escritos e divulgadas no site [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br).

1.6. Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm de cofinanciamento repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social através do Fundo Nacional de Assistência Social.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro;
- b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- e) possuir a habilitação exigida para o cargo conforme Anexo III e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
- f) Apresentar, juntamente com a documentação exigida, declaração constante no Anexo VII, de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame.
- g) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

#### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente no período de **07 a 08 de março de 2016** no horário compreendido entre as 07:30 às 11:00 hs na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, nº1875, Bairro: Santo Antônio, Cep: 79.500. 000 - Paranaíba-MS.

3.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição disponibilizado no site [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o Candidato no ato da inscrição, fornecer cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;

- c) Comprovante de Residência;
- d) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
- e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- f) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- g) *Curriculum Vitae* detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos, seminários e a experiência profissional;
- h) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no *Curriculum Vitae*;
- i) Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
- j) Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
- k) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;
- l) Formulário de Inscrição, constante no Anexo II do presente Edital.
- m) Formulário constante no Anexo VII

3.3. A apresentação dos documentos exigidos no item 3.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado, que deverá ser entregue para a Comissão responsável pelo recebimento da mesma, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
PROCESSO SELETIVO N. 001/2016.  
NOME/ENDEREÇO/TELEFONE PARA CONTATO.**

3.4. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do Candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O membro da mesa receptora, não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.6. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

3.7. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.9. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.11. Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.13. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.14. Não se admitirá o envio por fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

3.15. A homologação das inscrições será divulgada no site [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br).

**4 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.**

4.1. O Processo Seletivo será realizado por Profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pela Secretaria de Assistência Social e consistirá nas seguintes etapas:

4.2. **Habilitação** - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.2, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

4.3. **Avaliação e Classificação dos Títulos** - A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Graduação	Diploma de graduação na área de atuação (Serviço Social), declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar.	20 (vinte) Pontos Máximo 01 (um) Curso	20 (vinte) Pontos

Curso de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação.	06 (seis) pontos para cada curso Máximo 02 (dois) Cursos	12 (doze) Pontos
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	02 (dois) pontos Para cursos 20 hs; (máximo 04 (quatro) pontos) E/OU 04 (quatro) pontos para cursos de 40 hs ou mais. (máximo 12 (doze) Pontos)	16 (dezesesseis) Pontos
Experiência Profissional na Área de Assistência Social	<b>Órgão Público:</b> declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.	02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	12 (doze) Pontos
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60 (sessenta) Pontos</b>

4.3.1. A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

4.3.2. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;

4.3.3. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

4.3.4. Os títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros deverão ser traduzidos, para o Português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

4.3.5. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

4.3.6. Os resultados estarão disponíveis no site [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br), conforme cronograma de datas informadas no Anexo V do presente Edital.

#### 4.4. Prova Oral:

4.4.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será realizada, após o encerramento das etapas de Habilitação e Avaliação e Classificação dos Títulos, e terá duração total de, no máximo, 30 (trinta) minutos por candidato.

4.4.2. Os candidatos serão convocados para a Prova Oral por meio de publicação no Diário Oficial da Assomasul e no site [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br), devendo comparecer munidos de documentos de identificação com foto. O não comparecimento do candidato nesta etapa importará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

4.4.3. A prova oral consistirá de questionamento oral sobre temas relacionadas ao exercício profissional e versará sobre o conhecimento técnico necessário para o desempenho da função, em conformidade com o conteúdo programático constante no Anexo VI.

4.4.4. Os candidatos serão examinados individualmente por uma banca examinadora composta por 03 (três) profissionais.

4.4.5. Cada componente da Banca irá atribuir, de forma individual, pontuação na escala de "0" (zero) a "40" (quarenta) pontos, sendo a pontuação final do candidato uma média dessas avaliações.

4.4.6. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem alfabética.

4.4.7. Na avaliação da Prova Oral serão considerados o domínio do conhecimento quanto ao conteúdo abordado

4.4.8. Serão desclassificados os candidatos que obtiveram menos de 50 (cinquenta) pontos na avaliação geral (somatório da avaliação de títulos e prova oral), não cabendo recurso desta decisão.

#### 5- DO DESEMPATE

5.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- o candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
- o candidato que obtiver maior número na qualificação profissional;
- persistindo o empate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

#### 6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

6.1. A divulgação dos resultados do presente certame serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial da Assomasul e no site oficial [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br), conforme cronograma de datas constante no Anexo V do presente Edital.

#### 7 - DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O candidato aprovado no certame será admitido em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.

7.2. A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Paranaíba, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Assomasul e no site oficial [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br)

7.3. O candidato classificado disporá de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos e providenciar a documentação por este solicitada.

7.4. O não comparecimento no prazo descrito no item 7.3, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.



**8 - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo IV deste Edital e deverão ser protocolizados na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva nº 1875, bairro Santo Antonio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia da divulgação da classificação.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.3. Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

8.4. O recurso será encaminhado a Comissão do Processo Seletivo, e este o encaminhará para análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

8.5. O prazo para análise do recurso será de 01 (um) dia.

8.6. Decorrido esse prazo será publicado o resultado final do processo seletivo.

8.7. Não serão aceitos recursos via fax, ou via correio eletrônico.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**9 - RESERVA TÉCNICA:**

9.1. A Secretaria de Assistência Social se reserva o direito de manter os aprovados após o número de vagas, descritas no Anexo I, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou a lacuna de pessoas que no decorrer do trabalho não corresponda ao perfil necessário ao bom desenvolvimento do projeto, observando-se a nota mínima geral de classificação.

**10 - DOS IMPEDIMENTOS**

10.1. Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente Edital;

10.2. Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Paranaíba-MS.

10.3. O candidato que tiver grau de parentesco consanguíneo de até 3º Grau com Membro da Comissão de Seleção não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas e desempenho de candidatos reprovados ou não classificados.

12.2. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obriga o Município à convocação deste último.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial da Assomasul e no site [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br).

12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, à luz da legislação vigente.

12.8. A relação das inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal ([www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br)), no mês de janeiro de 2014.

Paranaíba, 04 de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS**

Nº	ATUAÇÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	QTD	CADASTRO DE RESERVAS	HORAS SEMANAIS	REMUNERAÇÃO
	Secretaria Municipal de Assistência Social	TÉCNICO DE REFERÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	02	02	20 Hs	R\$ 2.389,81

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2016

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ E---MAIL: \_\_\_\_\_

CADIDATO AO CARGO DE: \_\_\_\_\_

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- Cópia simples da cédula de identidade;  
 Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;  
 Cópia simples do Comprovante de Residência;  
 Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;  
 Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;  
 Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;  
 Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional, bem como documentos hábeis a comprová-los;  
 Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;  
 Comprovante de quitação no respectivo Conselho;  
 Comprovação de experiência profissional;  
 Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;  
 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

#### DECLARAÇÃO

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Paranaíba-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Assinatura do Candidato Responsável pelo recebimento \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÃO DO CARGO E HABILITAÇÃO REQUERIDA

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

#### REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, com registro no Conselho competente; com experiência de atuação em serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; Domínio sobre direitos sociais; Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas e atendimento individual; Experiência em trabalho interdisciplinar; Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

#### ATRIBUIÇÕES:

Previstas nas legislações a seguir:

Resolução do CNAS nº 109 de 11 de Novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Resolução do CNAS nº 01 de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS.

Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.

Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, *dispõe sobre* a Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Código de Ética do/a Assistente Social.

Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão do Assistente Social

Lei Orgânica da Assistência Social

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### RAZÕES DO RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.
2. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

A Comissão do Processo Seletivo:

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_

**ANEXO V****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº. 01/2016**

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	Publicação do Edital	07/03/2016
02	Período de inscrição	07/03/2016 a 08/03/2016
04	Avaliação dos Títulos e análise curricular	09/03/2016
09	Realização da Prova Oral	10/03/2016
10	Publicação do Resultado Final	11/03/2016
11	Prazo para Interposição de recursos	14/03/2016
12	Publicação da convocação para assinatura de contrato	15/03/2016

**ANEXO VI****CONTEÚDO - PROVA ORAL**

Política Nacional de Assistência Social - PNAS
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
Lei Orgânica da Assistência Social
Orientações Técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social
Orientações Técnicas dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social
Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 da Secretaria de Assistência Social, para prestação de serviço - pessoa física, declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Paranaíba-MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

Paranaíba-MS, 04 de março de 2016.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Andréia Aparecida Freitas**  
**Código Identificador: PiMGGNX8**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**  
**RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)**

**MUNICÍPIO DE PARANAIBA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015

**RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.389.400,00	14.389.400,00	10.454.080,02	72,65 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.640.000,00	2.640.000,00	2.954.930,55	111,93 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.268.300,00	1.268.300,00	1.970.013,94	155,33 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.800.000,00	4.800.000,00	2.998.567,40	62,47 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	610.500,00	610.500,00	1.340.997,37	219,66 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	100.000,00	100.000,00	32.098,93	32,10 %
Dívida Ativa dos Impostos	4.605.000,00	4.605.000,00	982.101,26	21,33 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	365.600,00	365.600,00	175.370,57	47,97 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.957.150,00	51.957.150,00	39.850.209,63	76,70 %
Cota-Parte do FPM	24.975.000,00	24.975.000,00	17.713.157,32	70,92 %
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	1.685.294,60	84,26 %
Cota-Parte do IPVA	3.235.650,00	3.235.650,00	2.845.665,15	87,95 %
Cota-Parte do ICMS	21.500.000,00	21.500.000,00	17.389.818,51	80,88 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	181.500,00	181.500,00	157.514,35	86,78 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	58.759,70	90,40 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>66.346.550,00</b>	<b>66.346.550,00</b>	<b>50.304.289,65</b>	<b>75,82 %</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	20.280.542,00	20.280.542,00	17.990.873,08	88,71 %
Provenientes da União	15.733.966,64	15.733.966,64	13.087.856,40	83,18 %
Provenientes do Estado	4.379.475,36	4.379.475,36	4.712.845,85	107,61 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	167.100,00	167.100,00	190.170,83	113,81 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>20.280.542,00</b>	<b>20.280.542,00</b>	<b>17.990.873,08</b>	<b>88,71 %</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	31.986.281,10	32.703.592,92	30.426.533,35	93,04 %	26.714.895,85	81,69 %
Pessoal e Encargos Sociais	12.412.206,92	11.001.396,12	9.861.396,82	89,64 %	9.429.805,52	85,71 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	19.574.074,18	21.702.196,80	20.565.136,53	94,76 %	17.285.090,33	79,65 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.340.834,55	2.056.653,08	1.634.759,12	79,49 %	1.131.063,67	55,00 %
Investimentos	1.340.834,55	2.056.653,08	1.634.759,12	79,49 %	1.131.063,67	55,00 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>33.327.115,65</b>	<b>34.760.246,00</b>	<b>32.061.292,47</b>	<b>92,24 %</b>	<b>27.845.959,52</b>	<b>80,11 %</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPEZA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>			0,00	0,00 %		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00

DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	33.327.115,65	34.760.246,00	32.061.292,47	92,24 %	27.845.959,52	80,11 %

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	55,36 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100)	20.300.316,07

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Saldo Inicial referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m x 100)	
Atenção Básica	19.775.415,62	20.238.510,69	18.460.393,08	57,58 %	16.173.917,10	58,08 %	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.063.328,32	13.992.136,32	13.264.459,42	41,37 %	11.404.836,16	40,96 %	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
Vigilância Sanitária	109.793,40	159.963,40	146.042,54	0,46 %	119.303,55	0,43 %	
Vigilância Epidemiológica	378.578,31	369.635,59	190.397,43	0,59 %	147.902,71	0,53 %	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
<b>TOTAL</b>	<b>100,00 %</b>	<b>33.327.115,65</b>	<b>34.760.246,00</b>	<b>32.061.292,47</b>	<b>100,00 %</b>	<b>27.845.959,52</b>	<b>100,00 %</b>

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/fev/2016 - 10h e 41m

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL**

Contadora - CRC/MS 8.312/O-7

**JAMIL BALDUINO MACHADO**

Secretário de Finanças e Planejamento

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marnei Marcelo Machado  
Código Identificador: jXfyWNVC

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)**

**MUNICÍPIO DE PARANAIBA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

**RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)**

RECEITAS DO ENSINO			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>				
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.389.400,00	14.389.400,00	10.454.080,02	72,65 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.989.600,00	3.989.600,00	3.921.128,19	98,28 %
1.1.1 - IPTU	2.640.000,00	2.640.000,00	2.954.930,55	111,93 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	16.903,25	33,81 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	974.000,00	974.000,00	782.954,46	80,39 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	325.600,00	325.600,00	166.339,93	51,09 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.268.300,00	1.268.300,00	1.970.013,94	155,33 %
1.2.1 - ITBI	1.268.300,00	1.268.300,00	1.970.013,94	155,33 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.521.000,00	8.521.000,00	3.221.940,52	37,81 %
1.3.1 - ISS	4.800.000,00	4.800.000,00	2.998.567,40	62,47 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	15.195,68	30,39 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	3.631.000,00	3.631.000,00	199.146,80	5,48 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	9.030,64	22,58 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	610.500,00	610.500,00	1.340.997,37	219,66 %
1.4.1 - IRRF	610.500,00	610.500,00	1.340.997,37	219,66 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>51.957.150,00</b>	<b>51.957.150,00</b>	<b>39.850.209,63</b>	<b>76,70 %</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	24.975.000,00	24.975.000,00	17.713.157,32	70,92 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.975.000,00	24.975.000,00	17.713.157,32	70,92 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %

2.2 - Cota-Parte ICMS	21.500.000,00	21.500.000,00	17.389.818,51	80,88 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	65.000,00	65.000,00	58.759,70	90,40 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	181.500,00	181.500,00	157.514,35	86,78 %
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	1.685.294,60	84,26 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.235.650,00	3.235.650,00	2.845.665,15	87,95 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>66.346.550,00</b>	<b>66.346.550,00</b>	<b>50.304.289,65</b>	<b>75,82 %</b>
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.422.190,00	1.422.190,00	1.292.540,69	90,88 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	661.560,00	661.560,00	593.266,71	89,68 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	555.630,00	555.630,00	491.074,00	88,38 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	142.500,00	142.500,00	110.715,64	77,70 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	39.875,12	199,38 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	42.500,00	42.500,00	57.609,22	135,55 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	272.500,00	272.500,00	149.251,27	54,77 %
6.1 - Transferências de Convênios	230.000,00	230.000,00	91.642,05	39,84 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	42.500,00	42.500,00	57.609,22	135,55 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	396.932,05	396.932,05	142.936,31	36,01 %
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.091.622,05</b>	<b>2.091.622,05</b>	<b>1.584.728,27</b>	<b>75,77 %</b>

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.391.430,00	10.391.430,00	7.970.041,92	76,70 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.995.000,00	4.995.000,00	3.542.631,46	70,92 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.300.000,00	4.300.000,00	3.477.963,70	80,88 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.000,00	13.000,00	11.751,94	90,40 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.300,00	36.300,00	31.502,87	86,78 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400.000,00	400.000,00	337.058,92	84,26 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	647.130,00	647.130,00	569.133,03	87,95 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.465.000,00	14.465.000,00	11.085.625,69	76,64 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.400.000,00	14.400.000,00	11.032.181,20	76,61 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	53.444,49	82,22 %
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>4.008.570,00</b>	<b>4.008.570,00</b>	<b>3.062.139,28</b>	<b>76,39 %</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1	12.660.100,00	10.921.609,25	8.556.149,61	78,34 %	8.422.260,17	77,12 %
13.1 - Com Educação Infantil	2	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	3	12.660.100,00	10.921.609,25	8.556.149,61	78,34 %	8.422.260,17	77,12 %
14 - OUTRAS DESPESAS	4	1.789.900,00	3.293.093,63	3.289.085,43	99,88 %	2.387.166,91	72,49 %
14.1 - Com Educação Infantil	5	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	6	1.789.900,00	3.293.093,63	3.289.085,43	99,88 %	2.387.166,91	72,49 %
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>		<b>14.450.000,00</b>	<b>14.214.702,88</b>	<b>11.845.235,04</b>	<b>83,33 %</b>	<b>10.809.427,08</b>	<b>76,04 %</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	16.586.637,50	16.586.637,50	12.576.072,41	75,82 %		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.402.346,00	3.501.496,99	3.060.640,93	87,41 %	2.676.416,75	76,44 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	4.402.346,00	3.501.496,99	3.060.640,93	87,41 %	2.676.416,75	76,44 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.402.346,00	3.501.496,99	3.060.640,93	87,41 %	2.676.416,75	76,44 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.885.762,05	20.951.525,46	18.242.133,98	87,07 %	16.256.535,07	77,59 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.450.000,00	14.214.702,88	11.845.235,04	83,33 %	10.809.427,08	76,04 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.435.762,05	6.736.822,58	6.396.898,94	94,95 %	5.447.107,99	80,86 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	26.288.108,05	24.453.022,45	21.302.774,91	87,12 %	18.932.951,82	77,43 %
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						3.062.139,28
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						53.444,49
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}						303.184,50
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						3.418.768,27
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						15.514.183,55
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100%)						30,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	42.500,00	42.500,00	11.153,39	26,24 %	57.609,22	135,55 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	661.560,00	661.560,00	102.274,95	15,46 %	593.266,71	89,68 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.563.170,00	3.411.123,89	3.733.983,73	109,46 %	1.871.051,84	54,85 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.267.230,00	4.115.183,89	3.847.412,07	93,49 %	2.521.927,77	61,28 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	28.555.338,05	28.568.206,34	25.150.186,98	88,04 %	21.454.879,59	75,10 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2015 (j)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			35.050,96			0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00			0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			35.050,96			0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.032.181,20
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.809.427,08



49.1 Pagamento do Exercício	10.809.427,08
49.2 Restos a Pagar	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	53.444,49
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	276.198,61

**FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/fev/2016 - 10h e 40m**

**Notas:**

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art. 21, § 2o, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º no 1o trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{3} Caputdo art. 212 da CF/1988

{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do

**RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL**

Contadora - CRC/MS 8.312/O-7

**JAMIL BALDUINO MACHADO**

Secretário de Finanças e Planejamento

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Marnei Marcelo Machado**  
**Código Identificador: W0wS5qow**